



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Estado do Rio de Janeiro

Lei n. 646, de 15 de janeiro de 2013.

Concede reajuste aos servidores municipais do Município de São Sebastião do Alto.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Alto, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedido reajuste remuneratório de 9% (nove por cento) para os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de São Sebastião do Alto.

§ 1º. O reajuste de que trata esta lei incidirá sobre o salário base e demais vantagens percebidas, funções gratificações, subsídios, representações ou outras espécies remuneratórias concedidas ao servidor.

§ 2º. Esta lei não se aplica aos médicos da rede pública municipal, beneficiados com o reajuste concedido na Lei nº 627 de 18 de janeiro de 2012.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 1º de janeiro de 2013.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 15 de janeiro de 2013.

Carmod Barbosa Bastos

Prefeito Municipal